

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

PROCESSO Nº 0278968-28.2018.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum – Dano Material / Responsabilidade da Administração

Requerente: ANA LÚCIA BRUM CARDOSO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

WALDER DE SOUZA GOMES, Contador, perito nomeado por este Juízo para atuar nos autos em epígrafe, tendo concluído o **LAUDO PERICIAL**, vem requerer de Vossa Excelência:

- Juntada do mesmo aos Autos, para os devidos efeitos legais;
- Expedição de mandado de pagamento referente aos honorários periciais depositados em index 584, com os devidos acréscimos legais.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

WALDER DE SOUZA GOMES

Cadastro Nacional de Peritos Contábeis nº. 5640

Cadastro na DIPEJ TJRJ nº. 10263

CRC nº. RJ-072936-O/9

CPF nº. 932.831.057/15

LAUDO PERICIAL

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A requerente em inicial de index 03, vem informar que contratou empréstimos consignados junto ao banco/requerido, além de um empréstimo realizado junto ao Banco Itaú que já era descontado dos seus proventos, cujo montante dos descontos desses empréstimos somam valores que ultrapassam o limite legal de margem consignável de 30% sobre a sua remuneração.

Relata que o saldo de sua conta corrente se tornou devedor em virtude dos descontos das parcelas dos empréstimos, que deveriam acontecer na folha de pagamento, o que resultou na cobrança de encargos sobre o limite de cheque especial disponibilizado.

Que se dirigiu ao banco/requerido, contestando os débitos das parcelas dos empréstimos e informando que não havia autorizado quaisquer débitos de parcelas de empréstimos em sua conta corrente.

Que diante de tal cenário, solicitou do requerido as cópias de todos os contratos, tendo este pedido negado sob a argumentação de que toda essa documentação estaria no setor financeiro.

Ressalta também a prática pela ré da cobrança de juros remuneratórios em percentual abusivo, além da existência de capitalização de juros nos contratos.

Diante do exposto, requer sejam julgados procedentes os pedidos para:

- Redução dos descontos mensais de todos os empréstimos para o limite de 30% (trinta por cento) do salário líquido da requerente, consolidando-se num novo parcelamento, sem a incidência de juros sobre esses valores;
- Condenação do banco/requerido a devolver todos os valores descontados e em dobro, que foram aplicados acima do limite de 30% (trinta por cento) sobre o salário líquido da requerente

Vem o requerido em sua contestação de index 340, destacar que os argumentos trazidos na exordial não se sustentam, pois não há elementos probatórios que embasem os questionamentos trazidos pela requerente.

Destaca que os empréstimos concedidos obedeceram ao limite legal, contratados pela requerente de forma deliberada, não podendo agora querer se esquivar do cumprimento de sua obrigação sob a alegação de que se encontra superendividada.

Descreve que não houve desequilíbrio contratual a justificar a nulidade das cláusulas contratuais, pois a requerente não narrou fatos que provocassem onerosidade nos contratos a ensejar modificação contratual.

Quanto a margem consignável questionada pela requerente, este percentual é calculado pela fonte pagadora, recebendo o banco apenas a informação quanto a possibilidade ou não do servidor contrair o empréstimo.

Relata também que por ser a requerente funcionária pública estadual, a margem consignável neste caso seria de 40% a 50%, levando-se também em consideração que os contracheques da requerente confirmam margem consignável à sua disposição.

Diante do exposto e após comentários sobre o assunto, o banco/requerido requer a improcedência de todos os pedidos da inicial, tendo em vista que não há irregularidades nos procedimentos do requerido.

II – DOCUMENTAÇÃO QUE SERVE DE PARÂMETRO PARA A PERÍCIA

Descrição	Autos (índices)
Extratos de Conta Corrente e de Empréstimos	26/150 - 284/286 - 475
Folhas de Pagamento (contracheques)	151/183 - 423/434 - 625/638
Planilhas e Propostas de Renegociação, Contratos	184/204 - 402/406

III – QUESITOS ELABORADOS PELA PARTE REQUERENTE (index 572)

- 1) *Queira o Sr. Perito esclarecer, quantos contratos de empréstimos consignados foram firmados entre a autora e a ré? Se positivo, quais foram?*

RESPOSTA: São identificados nos autos os seguintes empréstimos:

Nºs.	Data	Valor Parcela (R\$)	Autos
284678483	10/06/2015	157,82	Doc. 4 (fl. 141)
297316095	04/01/2016	37,63	Doc. 4.1 (fl. 143)
298113490	18/01/2016	23,96	Doc. 4.2 (fl. 145)
308413417	14/07/2016	171,90	Doc. 4.3 (fl. 147)
308598678	18/07/2016	32,48	Doc. 4.4 (fl. 149)
317628564	-	224,94	Cobrança Inicial em Extrato à fl. 119
359308281	24/15/2018	548,64	Contrato (fls. 513/517)

- 2) *Queira o Sr. Perito informar se existe alguma autorização assinada pela Autora para o débito automático das parcelas diretamente em sua na conta corrente?*

RESPOSTA: No Instrumento Particular de Confissão de Dívidas, contrato nº 359308281 (fl. 513), há autorização para débito em conta corrente:

Bradesco
Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças
f.9 - Atualização monetária pela TR (Taxa Referencial) Sim Não
f.10 - Meio de Pagamento Débito em Conta-Corrente Boleto Bancário
Documentos Autorizados _____ Tarifas 0,00 %

Nos demais empréstimos, a perícia não identificou nos autos as autorizações.

- 3) *Queira o Sr. Perito informar se as parcelas de empréstimos consignados estão sendo descontadas diretamente na folha de pagamento ou debitadas da conta corrente da Autora?*

RESPOSTA: O DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo fornece todo o quesitado.

- 4) *Queira o Sr. Perito informar, se incluindo a parcela de empréstimo firmada junto ao Banco Itaú no valor R\$ 320,00, ultrapassa o limite de 30% do vencimento líquido da Autora? E se o total dos empréstimos cobrado na renegociação está de acordo com a Lei dos empréstimos consignados, ou foram cobrados juros sobre juros?*

RESPOSTA: O DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo fornece todo o quesitado.

- 5) *Queira o Sr. Perito informar se houve ou ainda há descontos de alguma parcela de empréstimo firmado junto a Ré sendo descontadas na conta corrente da Autora?*

RESPOSTA: O DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo fornece todo o quesitado.

- 6) *Queira o Sr. Perito informar se junto aos descontos das parcelas na conta corrente da Autora foram embutidos juros e outros encargos?*

RESPOSTA: Ocorreu a cobrança de encargos sobre algumas parcelas dos empréstimos quando não havia saldo suficiente em conta corrente para cobrir os valores.

- 7) *Queira o Sr. Perito esclarecer se houve algum desconto em duplicidade, tanto na folha de pagamento quanto na conta corrente da autora?*

RESPOSTA: A perícia não identificou descontos em duplicidade nas folhas de pagamento e conta corrente, referentes às parcelas dos contratos objetos da demanda.

- 8) *Queira o Sr. Perito informar se há nos autos as cópias dos contratos firmados, e se, os mesmos foram assinados pela Autora?*

RESPOSTA: A perícia não identificou nos autos a juntada dos referidos contratos, tendo solicitado em petição de index 607, que o banco/requerido juntasse suas cópias, o que não ocorreu.

Apenas o contrato nº 359308281 foi acostado aos autos (index 513).

- 9) *Queira o Sr. Perito informar, se com a parcela atual de R\$ 548,94, que originou da unificação dos saldos devedores dos empréstimos contratados, somada a parcela de R\$ 320,00 contratada com o Banco Itaú, totalizando hoje em R\$ 868,94, ultrapassa 30% do valor da remuneração, e se está sendo debitada diretamente na conta corrente da Autora, bem como sobre o valor total devido, foi embutido juros e encargos exorbitantes?*

RESPOSTA: O DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo fornece todo o quesitado.

- 10) *Queira o Sr. Perito informar, se o suposto contrato número 317628564 foi firmado pela autora e se existe algum documento nos autos que comprove tal transação? E se alguma parcela e/ou a cobrança de juros e encargos foi debitada da conta corrente?*

RESPOSTA: A perícia não identificou nos autos a juntada do referido contrato, tendo solicitado em petição de index 607, que o banco/requerido juntasse a documentação, o que não ocorreu.

Como se verifica no DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo, as parcelas do empréstimo nº 317628564 foram debitadas em conta corrente, num total de 24 (vinte e quatro), sendo que as parcelas de nºs 14 a 24 foram baixadas antecipadamente.

- 11) *Queira o Sr. Perito informar se a Ré, com o intuito de receber as parcelas de empréstimos consignados, se apropriou em algum momento do limite do crédito especial da autora, deixando a conta negativa?*

RESPOSTA: Afirmativa a resposta. Quando havia saldo disponível em conta corrente, os débitos das parcelas ocorriam normalmente.

- 12) *Queira o Sr. Perito informar se a Ré tem o hábito de debitar na conta corrente da Autora o valor integral do saldo utilizado no cartão de crédito, e se há alguma autorização?*

RESPOSTA: A demanda versa sobre os descontos em folha de pagamento e conta corrente, referente aos empréstimos contratados pelas partes.

- 13) *Queira o Sr. Perito informar, qual o valor total, relativo aos débitos indevidos, a ser devolvido à Autora?*

RESPOSTA: Vide DEMONSTRATIVO elaborado pela perícia e que segue anexo, assim como as considerações finais e conclusão do laudo.

IV – A PARTE REQUERIDA NÃO ELABOROU QUESITOS

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A metodologia de trabalho adotada pela perícia contábil empregou plenamente todos os procedimentos técnicos sumarizados na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 13 – Da Perícia Contábil, aprovada pela Resolução nº 858, de 21 de outubro de 1999, do Conselho Federal de Contabilidade.

As etapas de trabalho percorridas pela perícia podem ser assim elencadas:

- 1º. Leitura e compreensão das controvérsias expressas nos autos;
- 2º. Planejamento detalhado das ações requeridas para elucidação das questões e para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos;
- 3º. Pesquisas, análises e estudos dos documentos e demais informações componentes do conjunto de evidências julgadas relevantes para o deslinde demandado da perícia,
- 4º. Elaboração do laudo pericial contábil, circunstanciado e conclusivo.

Tendo por referência o que consta nos autos, assim como nas respostas aos quesitos apresentados, a perícia elaborou:

- **DEMONSTRATIVO** – Comparativo de Comprometimento dos proventos recebidos pela requerente, em relação aos descontos de parcelas dos empréstimos firmados entre as partes, descontos ocorridos tanto na conta corrente como em folha de pagamento, no sentido de apurar se a soma das parcelas descontadas ultrapassa 30% (trinta por cento) dos vencimentos da requerente.

VI – CONCLUSÃO

Com base no **DEMONSTRATIVO** acima, a perícia apurou débitos excedentes ao comprometimento da renda, relativos ao período de agosto/2016 a janeiro/2020, tendo como referência os contracheques e extratos de conta corrente juntados aos autos.

Desta forma, se pode identificar em meses do período analisado que o valor total dos débitos ultrapassou o limite máximo do comprometimento de renda da requerente (acima do patamar de 30%), no valor total originário de **R\$ 13.590,27** (treze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos), em **janeiro/2020**, conforme se observa no **DEMONSTRATIVO** elaborado pela perícia e que segue anexo ao laudo.

VII – ENCERRAMENTO

Diante do exposto, fica este Perito à disposição de Vossa Excelência e das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Nestes termos
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

WALDER DE SOUZA GOMES

Cadastro Nacional de Peritos Contábeis nº. 5640
Cadastro na DIPEJ TJRJ nº. 10263
CRC nº. RJ-072936-O/9
CPF nº. 932.831.057/15